

SÃO PAULO

Ed. Juscelino Plaza | R. Dr. Eduardo de Souza Aranha, 387, C.J. 71 | CEP: 04.543-121
São Paulo | SP | Brasil | T. +55 11 3077-4888 | contatosp@psaa.com.br

RIBEIRÃO PRETO

Ed. Ribeirão Office Tower | Av. Braz Olaiá Acosta, 727, C.J. 607 | CEP: 14.026-040
Ribeirão Preto | SP | Brasil | T. +55 16 3911-1419 | contatorp@psaa.com.br

GOIÂNIA

Ed. Alton Business Style | R. João de Abreu, 192, C.J. B-83 | CEP: 74.120-110
Goiânia | GO | Brasil | T. +55 62 3923-1100 | contatogo@psaa.com.br

03/22 - Publicado Decreto que institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais - RegularizAgro

O Governo Federal assinou o Decreto nº 11.015, em 29 de março de 2022, que institui o Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais, conhecido como *RegularizAgro*, bem como, criou um Comitê Gestor no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

De acordo com o Decreto, o principal objetivo do RegularizAgro é dar efetividade ao cumprimento dos princípios e diretrizes propostos pela Lei nº 12.651/2012 – Código Florestal, principalmente ao quanto disposto em seu artigo 59, que determina, como dever do governo a implantação de programas de regularização ambiental de posses e propriedades rurais, também chamados de “PRAs”.

Logo em seu primeiro artigo, o Decreto aponta as principais finalidades do RegularizAgro, com destaque para as seguintes: (i) **propor** medidas para o cumprimento e efetividade das diretrizes de regularização ambiental nas propriedades rurais; (ii) **coordenar** as estratégias para a regularização ambiental dos imóveis rurais; (iii) **orientar** a atuação governamental para regularização ambiental dos imóveis rurais; (iv) **promover** a integração de sistemas de informação e bases de dados que potencializem a aplicação do Cadastro Ambiental Rural – CAR; e (v) **fomentar** ações destinadas à recuperação ambiental produtiva dos imóveis rurais.

Ademais, é estipulado em seus artigos 3º e 4º determinadas instruções de ações do Poder Público para que se execute o Plano de Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais como forma de fomentar a adesão aos PRAs, sendo a principal, a instituição do Comitê Gestor para o avanço da agenda de regularização ambiental.

Sendo assim, com a instituição de um plano de ação para a efetiva realização das regularizações ambientais das propriedades rurais, por meio da RegularizAgro, haverá maior incentivo para adesão dos proprietários rurais aos PRAs, em razão de seus diversos benefícios para regularização ambiental dos passivos.

Como por exemplo, cita-se as metragens mais brandas de área de preservação permanente; possibilidade de compensação da reserva legal; restauração de reserva legal; suspensão de processos administrativos e criminais e a manutenção das atividades agrossilvipastoris consolidadas na sua propriedade (áreas convertidas até 22 de julho de 2008).

Outro impacto como consequência à adesão aos PRAs, será a estimulação da implementação do Código Florestal aos imóveis rurais e consequente conservação das áreas ambientais e fomento do desenvolvimento sustentável.

Assim, diante da nova implementação legal, que fomenta a regularização ambiental de propriedade rurais, permaneceremos em acompanhamento das novas estratégias que serão estabelecidas pelo Plano Nacional de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais e nos disponibilizamos para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, principalmente quanto à adesão aos PRAs para regularização ambiental da propriedade rural.

Atenciosamente,

Passos e Sticca Advogados Associados – PSAA.